



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CoAd

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP  
13565-905

Telefone: (16) 33518117 - <http://www.ufscar.br>

### ATO ADMINISTRATIVO COAD Nº 367

A Presidente do Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e daquelas que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, considerando a Resolução CoAd nº 85/2016, que dispõe sobre a regulamentação da propositura e tramitação de ProDIn no âmbito da UFSCar, a documentação do ProDIn (1268560), o Ofício nº 31/2023/CoEaD/SEaD (1270725), o Parecer nº 6/2023/SPDI (1272686), e o constante dos autos do Proc. nº 23112.032949/2023-10;

#### RESOLVE:

1. Aprovar, *ad referendum* do Conselho de Administração, o Projeto de Desenvolvimento Institucional (ProDIn) denominado "Suporte às atividades acadêmicas da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)", sendo a unidade proponente a Secretaria Geral de Educação a Distância (SEaD) e o período de execução de 01/12/2023 a 01/12/2025.
2. Este Ato entra em vigor na data de publicação no [Boletim de Serviço Eletrônico \(Publicações Eletrônicas do SEI-UFSCar\)](#).

À SEaD,  
para ciência e providências

São Carlos, 24 de novembro de 2023.

Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira  
Presidente do Conselho de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira, Reitor(a)**,



em 24/11/2023, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1278525** e o código CRC **D2FF1DB2**.

---

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.032949/2023-10

SEI nº 1278525

*Modelo de Documento: Adm: Ato Administrativo, versão de 09/Novembro/2023*



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - CoEaD/SEaD/R**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP  
13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 31/2023/CoEaD/SEaD/R

São Carlos, 17 de novembro de 2023.

Para:

Secretaria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucionais

**Assunto: Projeto ProDIn - Compra de Equipamentos para o setor audiovisual da SEaD (Deliberação CoEaD)**

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando a utilização de recursos de R\$ 100.000,00 destinados para Instituições de Ensino vinculadas ao sistema UAB, estipulados no Ofício nº10/2023-CGAFI/DED/CAPES (SEI 1268554) e as orientações da Pró-Reitoria de Administração para o encaminhamento desta demanda, informamos que, após deliberação em reunião ordinária realizada no dia 10/11/2023, foi **APROVADA** a proposta para o Projeto de Desenvolvimento Institucional para aplicação dos recursos que visam a atualização do setor audiovisual pertinente à CITE-SEaD.

Tal proposta visa a compra de dois conjuntos de equipamentos de audiovisual, sendo que um seria destinado para gravações móveis em demandas formalizadas com os demais departamentos da UFSCar e outro para instalação fixa no auditório do Anfiteatro Bento Prado Junior (após consulta com a Coordenadoria de Apoio a Eventos Acadêmicos - CAEv), com o propósito de atualizar e auxiliar na gravação de eventos acadêmicos sediados na UFSCar, visando ampla divulgação às massas e excelência acadêmica.

Sendo assim, e respeitando o fluxo de tramitação do ProDIn, encaminhamos a proposta (SEI 1268560) para esta Secretaria fazer os encaminhamentos necessários e dar sequência a sua tramitação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti**, **Presidente de Conselho**, em 17/11/2023, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1270725** e o código CRC **E3F600B9**.

---

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.032949/2023-10

SEI nº 1270725

*Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019*



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**SECRETARIA GERAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**  
**INSTITUCIONAIS - SPDI/R**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP  
13565-905

Telefone: (16) 33518198 - <http://www.ufscar.br>

**PARECER Nº** 6/2023/SPDI/R  
**PROCESSO Nº** 23112.032949/2023-10  
**INTERESSADO:** COORDENAÇÃO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO  
BRASIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS,  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
**ASSUNTO:** Parecer sobre PRODIN

Prezados (as) Senhores (as);

Em atenção ao Projeto de Desenvolvimento Institucional (1268560) presente neste processo considero que o referido Projeto se encontra em consonância com o atual PDI da Universidade, mais especificamente com o item 6.3.1 "Diretrizes para uma formação profissional qualificada" bem como com o objetivo 1.2: Incentivar práticas pedagógicas inovadoras;

Dessa maneira me manifesto de forma **favorável** à aprovação do Projeto de Desenvolvimento Institucional "Suporte às atividades acadêmicas da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCar no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)".

Permaneço à disposição para eventuais questionamentos;

Pedro Carlos Oprime

Secretário Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucional



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Carlos Oprime, Secretário(a) Geral**, em 22/11/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1272686** e o código CRC **6E4339E6**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.032949/2023-10

SEI nº 1272686

*Modelo de Documento: Parecer, versão de 02/Agosto/2019*



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 8º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020  
Telefone: (61) 2022-6390 - www.capes.gov.br

Ofício nº 10/2023-CGAFI/DED/CAPES

Brasília, 18 de agosto de 2023.

Às Coordenações UAB

Assunto: **Recursos de Capital - Sistema UAB - Prazo de atendimento corrigido para 31/8/2023.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.007481/2023-57.

1. Atendo a um pedido histórico o Sistema UAB, em 2023, a Diretoria de Educação a Distância (DED) viabilizará a aquisição de equipamentos para as Instituições de Ensino Superior (IES) e polos de apoio presencial partícipes do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).
2. A disponibilização do crédito orçamentário se concretizou em 17 de julho, com a publicação da Portaria GM/MPO nº 195/2023. Portanto, teremos, aproximadamente, três meses para repassar e utilizar os recursos. Diante do desafio temporal, a DED busca estratégia rápida para aportar os recursos de capital, utilizando os instrumentos burocráticos disponíveis e os normativos vigentes.
3. A CAPES, as universidades e institutos federais precisam executar seus orçamentos até meados de novembro do ano corrente. A CAPES empenhando os recursos que viabilizarão a assinatura dos convênios com as universidades estaduais e o grupo das instituições federais executando o orçamento descentralizado.
4. Comumente, a descentralização do orçamento para as instituições federais de ensino ocorre mediante o estabelecimento de Termos de Execução Descentralizada (TED). Contudo, a celebração deste é dispensada quando o valor total da transferência não ultrapassar R\$ 176.000,00, conforme inciso I, §3º, art. 3º do Decreto nº 10.426/2020. A emissão de uma nota de crédito bastaria para executar o envio dos recursos. O orçamento descentralizado precisa ser empenhado até a data limite, a ser estipulada pelo Ministério da Educação, ainda em 2023.
5. Já o Termo de Convênio é, obrigatoriamente, utilizado para apoiar financeiramente as universidades estaduais, atentando para a Portaria Interministerial nº 424/2016. Por conta desta (inciso V, art. 9º), atualmente, a celebração do instrumento está condicionada a um repasse mínimo de R\$ 100.000,00, por parte da CAPES.
6. Hoje, o Sistema UAB contém 116 instituições de ensino superior ativas e ofertando cursos e 577 polos aptos sem pendências abrigando alunos. Baseado nesses números, propomos a seguinte estratégia de distribuição dos recursos:
  - destinaríamos para cada polo municipal ou estadual – R\$ 14.500,00;
  - destinaríamos para cada instituição de ensino – R\$ 100.000,00;
  - por ter um tempo reduzido para utilizar os recursos, cada instituição federal receberia até R\$ 176.000,00 mil;
  - por ter mais tempo para utilizar os recursos, cada instituição estadual receberia sua cota, os valores adicionais por cada polo estadual ou municipal do seu estado.

7. As instituições federais comprariam seus próprios itens e as estaduais, além de atender suas demandas, auxiliariam os polos do seu estado (adquirindo, doando e entregando os itens). Há unidades da federação onde as instituições estaduais da própria unidade não atuam no Sistema UAB. Adicionalmente, há polos onde apenas IES federais ofertam curso. Temos unidades da federação onde várias IES estaduais atuam. Por conta, não descartamos a necessidade de instituições federais adquirirem itens para os polos. Ou mesmo que instituições estaduais se arranjam, planejando o processo de compra de forma conjunta.
8. A manutenção dos próprios equipamentos e o processo de apoio aos polos (levantamento das demandas, compra, doação/regime de comodato e entrega dos itens) ficarão sob a responsabilidade das instituições.
9. Anexo, segue arquivo contendo duas tabelas. A primeira, a lista de polos, os relacionando às IES que nele atuam e à IES que propomos realizar a aquisição e posterior doação aos polos. A segunda, informando o valor destinado para cada IES.
10. As instituições poderão adquirir quaisquer equipamentos diretamente relacionados ao aprimoramento dos seus parques tecnológicos, exemplificando (sem esgotar): softwares, desktops, notebooks, periféricos, servidores, câmeras, material de áudio e vídeo para estúdio. Já para os polos, os recursos deverão ser aplicados na compra de computadores (de qualquer espécie), servidores e demais equipamentos periféricos. Não é objetivo dessa ação a aquisição de mobiliário ou material bibliográfico, de qualquer espécie ou forma de editoração.
11. Das instituições federais, a DED solicitará, mesmo sem a assinatura do TED, documento análogo ao plano de trabalho e futuramente a comprovação do devido registro patrimonial.
12. Pedimos às Coordenações UAB que analisem as planilhas, conversem com os setores de compras e patrimônio das suas respectivas instituições, verificando a viabilidade da aquisição (no caso das federais, empenhando ainda em 2023) e a posterior doação aos polos. As coordenações deverão se manifestar (no ATUAB) sobre a capacidade de execução dos recursos e a articulação com os polos até o dia 31/8, impreterivelmente.
13. Em caso de dúvida, contatem a Coordenação de Execução e Acompanhamento do Financiamento (CEAF).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teles Nunes, Coordenador(a)-Geral de Apoio Financeiro a Programas e Cursos EaD**, em 21/08/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Marques Povia, Coordenador(a)-Geral de Polos e Tecnologias Educacionais**, em 21/08/2023, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2040316** e o código CRC **4E0E0A14**.